CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
- ESTADO DE GOIÁS -

Nº 039/97
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 039/97, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

"FIXA O LIMITE DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIAIS NO PARLAMENTO ANAPOLINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica limitada a realização de SESSÕES ESPECIAIS, neste parlamento, em número máximo de 03 (três) por mês, realizando-se 01 (uma) por semana.

Art. 2º - As Sessões serão realizadas de acordo com numeração cronológica do protocolo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1997.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=SECRETÁRIO=

Márcia de Sena Ferreira
Tribunal de Contas dos Municípios

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Hamilton de Oliveira
DIRETOR LEGISLATIVO